



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

LEI Nº 9.258, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Altera os arts. 44 e Anexos II e III-III da Lei nº 8.298, de 03 de julho de 2017.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 44 da Lei nº 8.298, de 03 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. (...)”

Parágrafo único. O cargo de Coordenador de Comunicação é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino superior em Comunicação Social em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.”

Art. 2º Fica alterado o vencimento do cargo de Analista Legislativo – Especialidade Direito, constante das tabelas dos anexos II e III-III da Lei nº 8.298, de 03 de julho de 2017, passando o vencimento inicial da carreira para R\$8.445,54 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 13 de setembro de 2023.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício